



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Alumínio torna público para conhecimento dos interessados, a REABERTURA da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações formais, com licitação dispensável. Os gêneros serão destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE 26/2013.

A sessão pública de processamento da Chamada Pública será realizada, no dia e horário abaixo indicados:

Local: Paço Municipal

Endereço: Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100- Alumínio/SP

Data: 23/05/2016

Os envelopes com o projeto de venda e a documentação de habilitação e, deverão ser entregues e protocolados até **às 10:00 horas do dia 23/05/2016**, no mesmo endereço supracitado.

Alumínio, 20 de abril de 2016.

VALDIR CARLOS TISÊO
Diretor do Depto. Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2016

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2016

A Prefeitura Municipal de Alumínio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100, Centro – Alumínio/SP, inscrita no CNPJ sob nº 58.987.629./0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Sr. José Aparecida Tisêo, no uso de suas prerrogativas legais, considerando os dispostos no § 1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 25 e a Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, comunica que se acha aberto nesta Prefeitura a realização de chamada pública determinada pelo art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, destinada a convocação de agricultores possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, por **dispensa de licitação**, com entregas semanais de gêneros alimentícios básicos, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o exercício de 2016.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.

1.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão expostos no ANEXO I deste edital.

2. Grupos Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF, possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP física e/ou jurídica ativas.

3. Da proposta

3.1. A presente chamada pública limitar-se-á ao montante de R\$ 143.162,20, para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no anexo I deste edital.

3.2. Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

3.3. Prazo para Apresentação de Propostas

3.3.1. Os grupos formais e/ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 23/05/2016, às 10:00. AC. Assessoria de Gabinete-Licitações e Contratos desta prefeitura (Endereço: Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100- Alumínio/SP- Tel.: (11) 4715-5500- ramal 5314).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

4. Documentos a serem apresentados

4.1. Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia autenticada em cartório ou por servidor, da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, empreendedor familiar rural ou se pessoa física do agricultor familiar.
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, para pessoas jurídicas;
- d) Cópia autenticada em cartório ou por servidor, do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, para pessoa jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO), preenchido;
- f) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- g) Declaração de capacidade de produção e transporte;
- h) Declaração de responsabilidade de controle e informação da DAP (anexo);
- i) Termo de recebimento da agricultura familiar (anexo);
- j) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2. Pessoa Física (se for o caso):

- a. CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- b. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.
- c. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- d) Declaração de responsabilidade de controle e informação da DAP (anexo);
- e) Termo de recebimento da agricultura familiar (anexo);
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Do Julgamento

5.1. Da Comissão Responsável

5.1.1. Será designada uma Comissão responsável pela análise das propostas dos projetos de venda da agricultura familiar, composta por (MEMBROS DA EDUCAÇÃO/ MEMBROS DA AGRICULTURA/ MEMBROS DA ASSESSORIA DE GABINETE- LICITAÇÕES E CONTRATOS), que terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos nos itens 5.2.1 a 5.2.3 deste edital.

5.2 Critérios de Seleção de Projetos

5.2.1 – As propostas serão classificadas pelo critério de **menor preço**, sendo que após aberto os envelopes e verificado, num primeiro momento, o menor valor do item, seguindo os critérios de prioridade de localização (art. 13 conjugado com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

inciso V do art. 2º da Lei 11.947/2009, e os §§ 3º e 4º. do art. 25 da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013), o grupo formal e/ou informal poderá ofertar preço igual à proposta vencedora, desde que o vencedor não esteja classificado em igualdade de prioridade prevista no item 5.2.2, situação em que será classificada como a melhor proposta.

5.2.2 – Persistindo o empate nos preços o critério de desempate deverá obedecer a seguinte ordem:

I – Primeira Etapa: nível local - municipal:

1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

3º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

4º Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;

5º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

6º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

8º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

II – Se não esgotadas as ofertas na primeira etapa, segue-se a segunda - nível Estadual:

1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 3º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
- 4º Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- 5º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
- 6º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
- 7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- 8º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
- 9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

III – Se não esgotadas as ofertas na segunda etapa, segue-se a terceira - nível Nacional:

- 1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- 2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
- 3º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
- 4º Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- 5º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
- 6º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
- 7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- 8º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
- 9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.2.3 - Caso persistir o empate das propostas de preços de grupos e/ou agricultores de critérios idênticos, será adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o sorteio, no ato de reunião.

5.2.4 - Cada proposta classificada estará limitada em seu montante à quantidade de agricultores com DAPs física ativas, multiplicado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limitado a quantidade ofertada exposta no anexo I.

5.2.5 - O saldo de itens remanescentes das propostas classificadas vencedoras em razão da falta de agricultores com DAPs física ativas deverá ser ofertado a outros classificados, seguindo a ordem de classificação, sempre respeitando os critérios estabelecidos neste edital.

5.2.6. Definido o(s) projeto(s) vencedor(es) o contrato deverá ser assinado pelo proponente no prazo de 05 dias.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local designado pela prefeitura, segundo cronograma de entrega, sendo gêneros não perecíveis a entrega será mensal em um único local (prédio da Merenda Escolar: Rua dos Pinheiros, 201 – Jardim Olidel) e gêneros perecíveis semanalmente ponto a ponto (direto na cozinha das escolas e creche).

7. Critério para definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios

7.1. A presente chamada pública adotará como critério para aquisição, os preços dos gêneros alimentícios, definidos na seguinte forma:

7.1.1. Média de 3 (três) cotações dos preços praticados no mercado varejista ou atacadista, priorizando as feiras de agricultores familiares apuradas nos termos da Resolução nº 26/2013, ou ainda por conveniência econômica poderá adotar;

7.1.2. a média dos preços praticados no mercado atacadista nos 12 (doze) últimos meses;

7.1.3. os preços apurados nas licitações da prefeitura, e em vigor;

7.1.4. os preços vigentes apurados em 3 (três) mercados atacadistas locais e regionais.

8. Recurso administrativo:

8.1. Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta CHAMADA PÚBLICA, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constando o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

8.2. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. Adjudicação:

9.1. Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10. Homologação:

10.1. Compete à autoridade competente homologar esta CHAMADA PÚBLICA.

11. Do resultado final

A Comissão Permanente de licitação do Município de (Município) dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

12. Da contratação

12.1 - A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame.

12.2 – A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

12.3 - O grupo formal vencedor deverá apresentar o projeto de venda para a agricultura familiar, caso necessite adequá-lo ao contrato, até 3 (três) dias após a homologação do certame, na forma do **anexo (projeto de venda)**, assinado, e regularmente preenchido, consolidando o(s) dado(s) do item vencedor da sua proposta de preços, desmembrado cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto.

12.4 - Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

12.5 - Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição de que trata o subitem 9.4, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.

12.6 - As consultas/pesquisa de regularidade da DAP jurídica, será no decorrer da execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa.

12.7 - A vigência do contrato será de 1 (um) ano.

13. Pagamento

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após o recebimento da documentação necessária.

14 - Emissão do documento fiscal

As notas fiscais deverão constar a expressão “**Produto da Agricultura Familiar /PNAE**” e o CPF do agricultor, indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.

15 – Sanções administrativas

A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

16. Fatos supervenientes

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, a Comissão Permanente de Licitações, poderá adiá-lo estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.

17. Disposições gerais

17.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas junto a a Assessoria de Gabinete- Licitações e Contratos no horário de das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta feira.

17.2. A apresentação da proposta (**projeto de venda**) de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

17.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos correlacionados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

17.4. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17.5. Os casos omissos neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão solucionados pela COMISSÃO PERMANENTE, com base na legislação, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

17.6. Durante o certame, a COMISSÃO PERMANENTE poderá solicitar esclarecimentos de consultoria profissional, para tomada de decisão, relativo esta forma de contratação.

18.7. Será competente o Foro da Comarca de (Município) - UF, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

Alumínio/SP, 20 de abril de 2016.

VALDIR CARLOS TISÊO
Diretor do Depto. Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

- Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MSe pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento - MAPA.
- Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas nos §§ 2º, 3º e 4º da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.
- Os **produtos estocáveis** devem ser entregues em embalagens apropriadas, devidamente vedadas e rotuladas, sem danos oriundos do transporte e conforme especificações de cada item.

AMOSTRAS

Apresentar amostra com as fichas técnicas de acordo com o produto e embalagem a ser entregue.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Quantidade: Ex: Agrião: 02 (dois) maços; alface: 02 unidades.

Arroz: 02 (duas) embalagens de no mínimo 02 Kg, Leite: 02 (duas) caixas, Óleo: 02 (duas) latas ou embalagens pet, Feijão 02 (dois) pacotes de 01 Kg.

Identificação das Amostras

Amostra

P.M.Alumínio

Chamada Pública nº / - Agricultura Familiar

Participante:

Item:

CONTROLE DE QUALIDADE

Os produtos que não corresponderem às exigências serão devolvidos, ficando o fornecedor sujeito a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação. Tal notificação independe da aplicação das penalidades previstas.

A Seção de Suprimentos e Merenda Escolar visitará a área de produção dos gêneros alimentícios sempre que necessário.

EMBALAGEM

Os produtos deverão ser entregues em embalagens convencionais, isto é, polpa de maracujá em saco plástico atóxico, termossoldado e inviolável. Verduras em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas, sacos plásticos transparentes ou outra embalagem permitida pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ENTREGAS

As entregas de polpa de maracujá e hortaliças deverão ser efetuadas diretamente nas unidades escolares, semanalmente e de acordo com programação pré-estabelecida pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar.

Segue em anexo a relação das unidades escolares

Os veículos utilizados no transporte deverão atender legislação vigente.

O cronograma de entrega será fornecido semanalmente e se necessário quinzenalmente.

As guias de remessa deverão ser devolvidas à Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, devidamente assinadas.

Fica reservada a Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, o direito de alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo de entrega dos produtos.

Os veículos utilizados no transporte deverão atender a legislação vigente.

OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR DE JALECO LIMPO, PROTETOR PARA OS CABELOS E SAPATOS FECHADOS.

DEVERÁ CONSTAR NA NOTA FISCAL OU EM DOCUMENTO ANEXO A MESMA, O NÚMERO DA DAP E CPF DO AGRICULTOR.

Vanessa Pereira da Silva
Nutricionista – CRN3-22.29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO I

Item	Quant.	Un.	DESCRIÇÃO	Preço unitário	Preço total
08	12.000	Kg	<p>ARROZ AGULHINHA TIPO 1: Subgrupo polido, tipo 1, não ser de safra recente. Selecionados, não sendo necessário escolher e nem lavar para sua preparação. Produto 100% natural. Prazo de validade de 12 meses. Isento de mofo, de odores estranhos, insetos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 5 Kg, em plástico atóxico.</p> <p>A. Declarar marca nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência.</p> <p>B. Embalagem primária transparente incolor, termossoldada. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade para 6 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 Kg.</p> <p>Rotulagem de acordo com legislação vigente.</p>	R\$ 2,40	R\$ 28.800,00
09	2.000	Kg	<p>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: Feijão, carioquinha, tipo 1 “in natura”, constituído de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos.</p> <p>O produto feijão “in natura”, deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Anexo I e item 4.4 da Portaria 161 de 24/07/87 do Ministério da Agricultura - M.A., complementada pelas Portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura - M.A., para efeito de classificação.</p> <p>Embalagem: A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 1 (um) quilo. A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, transparente, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.</p>	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

			Rotulagem de acordo com legislação vigente.		
10	600	Kg	<p>FEIJÃO PRETO TIPO 1: Feijão, preto, tipo 1 “in natura”, constituído de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos.</p> <p>O produto feijão “in natura”, deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Anexo I e item 4.4 da Portaria 161 de 24/07/87 do Ministério da Agricultura - M.A., complementada pelas Portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura - M.A., para efeito de classificação.</p> <p>Embalagem: A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 1 (um) quilo. A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, transparente, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos.</p> <p>Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.</p> <p>Rotulagem de acordo com legislação vigente.</p>	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
11	400	Kg	<p>FARINHA DE TRIGO: Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade (tolerado máximo 14% de umidade). O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).</p>	R\$ 2,19	R\$ 876,00
12	5.004	Litro	<p>LEITE LONGA VIDA: Leite de vaca integral, sem adulterações, UHT (Ultra-Alta Temperatura, UAT), com teor de matéria gorda de no mínimo 3%; validade de 4 (quatro) meses, envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas, com materiais adequados às condições previstas de armazenamento, que garantam proteção apropriada contra contaminações e conserve as propriedades do produto durante todo período de validade, contendo 1 litro, em conformidade com as normas da Portaria Nº 146 de 07 de março de 1996, do Minist. da Agric. do Abastec. e da Reforma Agrária, bem como a Portaria MAPA nº 370, de</p>	R\$ 2,80	R\$ 14.011,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

			<p>04/09/1997 - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Leite UHT. A Embalagem deverá ser caixa cartonada de 01 litro. No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 80% do prazo de validade descrito na embalagem. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Rotulagem de acordo com legislação vigente</p>		
13	600	Kg	<p>LEITE EM PÓ: O produto deve conter 15 % da IDR (ingestão diária recomendada) para adultos por 100 ml de produto reconstituído. A reconstituição com 13,5 g de pó e 90 ml de água = 100 ml de produto reconstituído. <u>Descrição do objeto</u> Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. <u>Características do produto</u> O leite em pó integral e instantâneo deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. <u>Embalagem</u> A embalagem primária do produto deverá ser: Filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade para 01 Kg. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, de modo a garantir a inviolabilidade da mesma. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Rotulagem de acordo com legislação vigente</p>	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

14	2.000	Lata/pet	<p>ÓLEO DE SOJA REFINADO: Acondicionado em lata ou pet com 900 ml. Prazo mínimo de validade de 6 meses. A embalagem secundária do produto deverá ser caixas de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistentes às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade.</p> <p>Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. O óleo será designado segundo sua classificação obedecida a seguinte restrição: O uso do nome do vegetal de origem apenas para óleos vegetais obtidas de uma única espécie vegetal. Óleo refinado de soja é o que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização, ou aqueles que se apresentarem com características iguais aos assim tratados. O óleo deverá apresentar a composição e as características de identidade que lhe sejam próprias. O óleo de soja obedecerá aos seguintes critérios de qualidade para óleos comestíveis: a) Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. b) Deverá ser obtido de matérias - primas de origem vegetal em bom estado sanitário, c) Apresentar-se-ão isentos de substâncias estranhas à sua composição e, de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário vigente.</p> <p>Rotulagem de acordo com legislação vigente.</p>	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
15	600	Kg	<p>MACARRÃO TIPO PARAFUSO: O produto deverá ser classificado como massa seca em formato de parafuso, com certificado de garantia ABIMA.</p> <p>Produto obtido da farinha de trigo especial (<i>Triticum aestivum L.</i>) adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B 9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum), contém glúten.</p> <p>O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas,</p>	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

		<p>isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais, de acordo com a legislação vigente, em especial, as Portarias nº 27, 31 e 33/98 de 13/01/98, da SVS/MS. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 263, de 22/09/05). O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato parafuso.</p> <p><u>Embalagem</u> A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para 500 g. A embalagem secundária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade peso líquido de 10 (dez) quilos. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

ANEXO II

Gêneros Alimentícios – Estocáveis

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO	UNIDADE	CÓDIGO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE TOTAL
01	Arroz agulhinha tipo 1	Kg	1.11.01.0013.0	4.000 Kg	12.000 Kg
02	Feijão cariquinho tipo 1	Kg	1.11.01.0010.5	650 Kg	2.000 Kg
03	Feijão preto tipo 1	Kg	1.11.01.0131.4	200 Kg	600 Kg
04	Farinha de trigo	Kg	1.11.06.0007.8	150 Kg	400 Kg
05	Leite longa vida	Litro	1.11.06.0012.4	2.004 litros	5.004 litros
06	Leite em pó	Kg	1.11.06.0008.6	200 Kg	600 Kg
07	Óleo de soja refinado	Lt	1.11.01.0007.5	1.000 latas	2.000 latas
08	Macarrão tipo parafuso	Kg	1.11.01.0029.6	200 Kg	600 Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Alumínio

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade:

1) De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;

2) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

2) Que o(s) agricultor(es) vinculado (s) a este objeto, cultivam os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;

_____, ____ de _____ de 20__

CARIMBO CNPJ

Representante legal
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____, representada por
(nome _____ do _____ Representante
Legal), _____, CPF
_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o
período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

Representante do Grupo Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO V ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

Escola Municipal “João de Almeida”

Rua Benedito Vieira, 20 – Bairro Itararé
Fone: (11) 4715-2348

Escola Municipal “Profª. Isaura Krüger”

Av. Santiago, 468 – Vila Industrial
Fone: (11) 4715-1860

Escola Municipal “Vicente Botti”

Praça João de Castro Figueirôa, 02 – Vila Industrial
Fone: (11) 4715-3522

C.E. SESI nº 192

Av. José Ermírio de Moraes, 798 – Vila Industrial
Fone: (11) 4715-1515

Escola Municipal “Comendador Rodovalho”

Rua Antonio Dias, 20 – Vila Paulo Dias
Fone: (11) 4715-3556

Escola Municipal “José Joaquim da Silva”

Rua Ilhéus, 51 – Vila Paraíso
Fone: (11) 4715-3674

Escola Municipal “Manoel Netto Filho”

Rua Eduardo Grillo, 300 – Vila Pedágio
Fone: (11) 4715-1685

Escola Estadual “Honorina Rios de Carvalho Melo”

Rua Floriano Vieira, 125 – Jardim Progresso
Fone: (11) 4715-3301

Escola Municipal “Eng.º. Antonio de Castro Figueirôa”

Rua Luiz Martins, n.º 100, Jardim Olidel
Fone: (11) 4715-7262

Escola Municipal “Dr. Roberto Ney Novaes de Figueiredo”

Rua Antonio Russo, 301 – Jardim Olidel
Fone: (11) 4715-7816

Escola Municipal “José Jesus Paes”

Estrada Santa Rita, 5772 – Bairro Figueiras
Fone: (11) 4715-7939

Creche Municipal “Benedita Furquim Dias”

Rua Octávio Corrêa da Costa, n. 242, Vila Paraíso
Fone: (11) 4715-7635

Prédio da Merenda Escolar – Almoxarifado (para entregas de não perecíveis)

Rua Dos Pinheiros, 201 – Jardim Olidel
Fone: (11) 4715 5527 ou 4715 7411



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VI

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA Nº / 2016

ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
Prefeitura Municipal de Alumínio	Avenida Engº Antônio de Castro Figueirôa, 100, Centro
CNPJ nº 58.987.629./0001-57	Departamento Municipal de Educação

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente:		
2. CNPJ nº:		
3. Endereço:		
4. Município:	5. CEP:	
6. Nome do Representante Legal:		
7. CPF nº:		
8. Telefone: ()		
9. Banco:	10. Nº da agência:	11. Nº da CC:

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS	
Nome do Agricultor Familiar:	
DAP:	
Produto(s):	
Quantidade/unidade:	
Total do Agricultor:	
Nome do Agricultor Familiar:	
DAP:	
Produto(s):	
Quantidade/unidade:	
Total do Agricultor:	
Nome do Agricultor Familiar:	
DAP:	
Produto(s):	
Quantidade/unidade:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Total do Agricultor:		
TOTAL DO PROJETO (R\$)		
TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO		
Produto	Quantidade/ unidade	
TOTAL DO PROJETO (R\$):		
FORNECEDORES PARTICIPANTES		
Nome:		
CNPJ nº:		
DAP:		
Banco:	Nº da agência:	Nº da CC:
Nome:		
CNPJ nº:		
DAP:		
Banco:	Nº da agência:	Nº da CC:
Nome:		
CNPJ nº:		
DAP:		
Banco:	Nº da agência:	Nº da CC:

DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Assinatura do Representante do Grupo